



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul (ETMSS)		
Tipologia de Projecto:	Empreendimento Turístico	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Mata de Sesimbra, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal.		
Proponente:	Greenwoods – Ecoresorts Empreendimentos Imobiliários, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sesimbra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 22 de Outubro de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Realização de uma nova avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, dos elementos de projecto não apresentados em fase de estudo prévio no âmbito do procedimento de AIA em apreço, designadamente aldeamentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos.2. Obtenção de parecer favorável por parte das seguintes entidades, a apresentar conjuntamente com o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE):<ol style="list-style-type: none">a) Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo relativamente às intervenções em Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.b) Direcção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), nomeadamente no que diz respeito ao programa agrícola e pastoril incluído no Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra (PGAMS).c) Autoridade Florestal Nacional (AFN) relativamente à conformidade com o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROFAML) das acções a desenvolver em área florestal, nomeadamente do programa de gestão florestal incluído no PGAMS.d) ICNB, I.P no que se refere a:<ol style="list-style-type: none">i. programas constantes do PGAMS com impactes nos recursos ecológicos: o Programa de Gestão para Espaços Naturais e o Programa de Recreio e Lazer em Espaços Naturais (nomeadamente o programa de actividades cinegéticas e haliêuticas);ii. Programa de Gestão da Biodiversidade, incluído no Plano de Acção da Sustentabilidade <i>One Planet Living</i> (OPL);iii. todas as acções previstas no âmbito da recuperação e manutenção dos corredores ecológicos (na área de implantação do ETMSS e na área das propriedades que cederam os seus direitos de construção);iv. todas as acções previstas no âmbito da intervenção em habitats e espécies abrangidas pelo Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, na sua
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>redacção actual (na área de implantação do ETMSS e na área das propriedades que cederam os seus direitos de construção);</p> <p>v. plano de monitorização para os recursos ecológicos.</p> <p>e) EDP relativamente às servidões de linhas eléctricas de alta tensão.</p> <p>f) Estradas de Portugal relativamente a:</p> <p>i. servidão rodoviária referente ao IC21-Nó de Coina (A2)/ Sesimbra (em fase de análise dos corredores do traçado pela Estradas de Portugal).</p> <p>ii. rede de acessos externos ao ETMSS prevista no Plano de Acessibilidades ao concelho de Sesimbra e relativamente ao futuro previsto para a EN 378.</p> <p>g) IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. relativamente à rede de acessos externos ao ETMSS prevista no Plano de Acessibilidades para o concelho de Sesimbra e relativamente ao futuro previsto para a EN 378.</p> <p>h) INIR - Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. relativamente à rede de acessos externos ao ETMSS prevista no Plano de Acessibilidades para o concelho de Sesimbra e relativamente ao futuro previsto para a EN 378.</p> <p>3. Compatibilização da via a desenvolver entre o nó 7 e 8 (arruamento tipo C), nas áreas em que atravessa a mancha de Reserva Ecológica Nacional - REN (área de máxima infiltração) e 3 linhas de água classificadas como REN, com o regime jurídico da REN, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.</p> <p>4. Atravessamento integral da mancha de REN existente entre o nó 7 e 8 em viaduto, sendo interdita a colocação de pilares nos leitos da linha de água.</p> <p>5. O conjunto de infra-estruturas, como sejam colectores pluviais, rede de distribuição de água, adutora de água tratada para o golfe e conduta elevatória, associado à via a desenvolver entre o nó 7 e 8, deverá ser amarrado ao viaduto, não podendo haver qualquer interferência com áreas de REN.</p> <p>6. As restantes linhas de água REN atravessadas pela via a construir entre o nó 7 e 8 (caso não sejam abrangidas pelo viaduto) deverão ser atravessadas em ponte, assegurando a não interferência com o leito.</p> <p>7. Comprovação do cumprimento de todos os condicionalismos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, 22 de Agosto, da salvaguarda das funções das áreas de REN (nomeadamente do sistema hídrico) e da minimização das interferências com as áreas de REN relativamente à construção da Conduta elevatória entre as estações elevatórias EE6 e EE11 e do Colector Doméstico a nordeste da Área de Intervenção, que interferem com linhas de água REN.</p> <p>8. O Projecto de Execução não deverá integrar qualquer acção em REN que envolva obras de urbanização, de construção e ampliação, vias de comunicação, escavações, aterros e destruição do revestimento vegetal, para além das infra-estruturas viárias e de saneamento básico acima identificadas e nos termos anteriormente referidos. Caso, no desenvolvimento do Projecto de Execução, se venha a constatar a indispensabilidade de alguma outra intervenção em REN, de pequena relevância e compatível com os objectivos de protecção ecológica e ambiental legalmente definidos, poderá a mesma, a título muito excepcional, ser equacionada desde que devidamente avaliados os respectivos efeitos na área de REN e comprovada a sua indispensabilidade, a inexistência de alternativas, o cumprimento integral dos condicionalismos e a salvaguarda das funções em causa, conforme estabelecido no regime jurídico da REN.</p> <p>9. Assegurar uma distância mínima de 15 metros entre todas as infra-estruturas a implantar e os vértices geodésicos presentes na área (Faúlha, Ferraria, Mesquita, Tuberal e Vinhas), não podendo obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.</p> <p>10. Salvaguarda integral das condições de segurança actualmente existentes relativamente à área para a qual foi feito um pedido de prospecção e pesquisa de</p>
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>recursos geotérmicos, pertencente à empresa Gesto Energia, S.A.</p> <p>11. Utilização das espécies vegetais constantes do Anexo II do parecer da CA na integração paisagística dos campos de golfe. (As espécies exóticas, embora adaptadas à Mata de Sesimbra deverão ser utilizadas apenas em espaços reduzidos e confinados, como canteiros).</p> <p>12. Cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.</p> <p>13. As sementeiras e plantações a realizar no âmbito da implementação dos campos de golfe só devem ter lugar depois da ETAR ter sido construída, de modo a garantir o tratamento das águas de escorrência dos campos de golfe.</p> <p>14. A água armazenada no lago/reservatório junto à ETAR deve ser submetida a tratamento na ETAR se não tiver qualidade para rega e/ou sejam ultrapassados valores limite de emissão para a descarga de águas residuais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto (Anexo XVI e XVIII).</p> <p>15. As captações de água subterrânea propostas só poderão ser licenciadas se, no âmbito do elemento n.º 7 a entregar em fase de RECAPE, se comprovar que as captações privadas licenciadas, situadas na área envolvente a Sul do projecto em apreço, não são afectadas.</p> <p>16. No âmbito do Projecto de intervenção nas linhas de água:</p> <ol style="list-style-type: none">utilizar apenas espécies autóctones e técnicas de engenharia biofísica;não construir novos açudes na Ribeira da Pateira e na Ribeira de Vale Bom, sendo apenas admitida a recuperação dos açudes existentes;nos açudes a recuperar, deve ser definido um regime de caudais ecológicos. <p>17. A concretização das 2ª e 3ª fases do projecto apenas pode ter lugar se os resultados dos programas de monitorização dos recursos hídricos a realizar na primeira fase (obra e exploração) demonstrarem que as medidas de minimização dos impactes na qualidade da água superficial e subterrânea são eficazes, e que não há afectação das captações privadas licenciadas e das captações para abastecimento público.</p> <p>18. O empreendimento só poderá entrar em funcionamento quando estiver implementado o Plano de Acessibilidades ao concelho e Sesimbra, nomeadamente a rede de acessos externos ao ETMSS, o sistema de transportes colectivos e o sistema de estacionamento, antes da entrada em funcionamento da primeira fase do empreendimento.</p> <p>19. Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA.</p> <p>20. As medidas de minimização para a fase de obra devem constar do caderno de encargos da obra.</p>
<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE:</p>	<ol style="list-style-type: none">Prospecção dirigida à espécie <i>Jonopsidium acaule</i>, a realizar nos meses de Fevereiro e Março.Recenseamento dos povoamentos e dos exemplares de sobreiro existentes no interior da área do projecto e identificação das afectações a realizar.Concretização em cartografia das medidas de minimização gerais da fase de construção (documento disponível em www.apambiente.pt) n.º 7, 21 e 22.Apresentação de um estudo hidrogeológico que avalie eventuais impactes provocados pela exploração das 5 captações de água subterrânea a realizar na área do ETMSS e da extracção de água do lago artificial a criar na área do actual areeiro, sobre as captações privadas licenciadas, situadas na área envolvente a Sul do projecto.Revisão do Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas de modo a incluir



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>pontos de amostragem entre os campos de golfe e as captações para abastecimento público situadas a Norte da área estudada. Deve ainda ser apresentada a localização de todos os pontos a utilizar na monitorização das águas subterrâneas, em carta e em quadro, onde sejam indicadas as coordenadas.</p> <ol style="list-style-type: none">6. Revisão do Programa de Monitorização das Águas Superficiais de modo a incluir locais de monitorização nas linhas de água (nomeadamente na Ribeira da Pateira e de Vale Bom, e na linha de água afluente da Ribeira da Apostiça), onde está prevista a descarga dos excedentes de águas residuais tratadas na ETAR (em relação às necessidades para rega dos campos de golfe). Devem também ser incluídos locais de monitorização nas caixas de infiltração.7. Apresentação de um Plano de Emergência a implementar em caso de contaminação accidental da água do lago existente na exploração de areias.8. Elaboração de um plano de emergência que defina as acções e as medidas a desenvolver no caso de se verificar um acidente, com a introdução de substâncias contaminantes, com particular destaque para o lago em que se encontra exposto o nível freático.9. Apresentação de medidas a implementar no caso em que as águas residuais produzidas em zonas do campo de golfe e armazenadas em caixas de infiltração não cumpram o estabelecido no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere à descarga das águas residuais.10. Apresentação dos resultados referentes às sondagens a efectuar relativas à ocorrência patrimonial nº2 – Cabeço dos Cinco Pinheiros.11. Entrega de registo fotográfico e memória descritiva do Sítio nº 14 – Casal da Pateira.12. Apresentação de um Programa de Monitorização da qualidade do ar detalhado de acordo com o referido nesta DIA e no Anexo IV do parecer da CA.13. Apresentação da calendarização prevista para a implementação do PGAMS (e dos vários programas nele contidos) e dos programas OPL para as várias fases de implementação do empreendimento. A calendarização deve ser global e integrar as acções previstas pelo projecto, pelo PGAMS e pelos programas OPL, para cada descritor, e conter medidas concretas associadas à estimativa temporal de implementação, bem como a indicação do respectivo responsável. Esta calendarização deve ser feita após obtenção de aprovação dos vários programas pelas entidades competentes.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação

Fase de construção

1. Executar todas as medidas constantes no documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção” disponível no *site* internet da Agência Portuguesa do Ambiente, excepto as medidas 12 e 13.
2. Utilizar pavimentos permeáveis e semi-permeáveis nos espaços exteriores, em detrimentos dos impermeáveis.
3. Nos lagos propostos para os campos de golfe, o nível de água deverá ser mantido relativamente constante e a modelação proposta para as margens deverá ser executada de forma a permitir a plantação e sementeira com espécies características da vegetação ribeirinha, contribuindo assim para o aumento da biodiversidade e enriquecimento paisagístico do local.
4. Minimizar as áreas relvadas dos campos de golfe e desenha-las com limites meandrizados de forma a permitir que os prados de sequeiro e as manchas subarbustivas dos “roughs”, invadam pontualmente os “fairways” cortando visualmente a continuidade desses corredores relvados uniformes.
5. Integrar e articular as manchas de vegetação arbórea e arbustiva de enquadramento dos campos de golfe com a vegetação que irá constituir os corredores ecológicos previstos.
6. Articular de forma integrada a vegetação que faz o enquadramento paisagístico da rede viária, a vegetação das



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- áreas verdes que integram as zonas construídas e que penetram pelo interior das parcelas e os corredores ecológicos.
7. As passagens hidráulicas devem respeitar o seguinte:
 - a) Apresentar secção única e diâmetro mínimo de 1 m, de modo a facilitar a sua manutenção e limpeza;
 - b) Respeitar a directriz geral do talvegue natural;
 - c) Permitir, em segurança, o encaixe do caudal de ponta de cheia com período de retorno de 100 anos;
 - d) Assegurar velocidades do escoamento a jusante não superiores a 5 m/s.
 8. Durante a execução de todos os trabalhos, proceder à vedação e sinalização da área em torno do lago de grandes dimensões originado pela exploração da pedreira de areias que se localiza no interior da área de intervenção. A sinalização a colocar no local deverá informar sobre o que representa este plano de água e os riscos de contaminação a que está sujeito, bem como indicar as actividades proibidas.
 9. Se, durante as escavações, se verificar a exposição à superfície do nível freático, deverá assegurar-se que todas as acções que traduzam risco de poluição são eliminadas ou restringidas da sua envolvente directa. Para impedir que sejam lançadas substâncias poluentes ao plano de água, a área deverá ser vedada e restringido o acesso directo ao local.
 10. Realizar as intervenções que tenham lugar junto de valas e linhas de água, de forma a assegurar a continuidade dos escoamentos e prevenir eventuais situações de alagamentos.
 11. Realizar as fases mais críticas das intervenções em linhas de água (nomeadamente a colocação de passagens hidráulicas e a fundação de aterros) fora dos períodos mais pluviosos. Em caso de ocorrência de precipitações muito intensas (superiores a 20 mm num dia), os trabalhos na proximidade de linhas de água devem ser interrompidos.
 12. Limitar a circulação de pessoal, veículos e máquinas em redor dos estaleiros acessos e frentes de obra, de modo a evitar-se a compactação de terrenos limítrofes.
 13. Regar as áreas de solo mobilizado em dias secos e ventosos, de modo a minimizar o arraste pelo vento das partículas de menores dimensões.
 14. Caso os estaleiros fiquem situados próximo de áreas com ocupação sensível ao ruído, deverá ser contemplada a instalação de barreiras ou envolventes atenuadoras sonoras em equipamentos mais ruidosos.
 15. Caso estejam previstas actividades particularmente ruidosas (cravação de estacas, etc.), a realização deste tipo de trabalhos deverá ser convenientemente programada e gerida, designadamente no que respeita aos horários de ocorrência, visando minimizar a afectação das populações.
 16. Os percursos para a circulação de veículos pesados, provenientes ou com destino à obra, deverão ser devidamente planeados, de forma a minimizar as interferências com vias com maior tráfego e evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de povoações.
 17. Os caminhos agrícolas que venham a ser utilizados pelos veículos afectos à obra, designadamente caminhos que constituem acessos ou serventias locais, deverão ser mantidos em boas condições de utilização.
 18. O promotor deverá velar para que seja concretizada uma adequada gestão social dos trabalhadores residentes em estaleiro, de modo a assegurar um bom relacionamento com as comunidades locais durante os períodos de folga. Essa gestão social deverá incluir acções de sensibilização dos trabalhadores no que respeita às características das comunidades locais e à necessidade de assegurar um bom relacionamento social.
 19. A interferência com os espaços de propriedades vizinhas só deverá ser efectuada com o acordo dos respectivos proprietários.
 20. Deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico permanente de todas as acções que impliquem a mobilização do solo, incluindo abertura de acessos ou regularização dos existentes, instalação de estaleiros, desmatagens e decapagens superficiais de preparação ou regularização do terreno, escavações, terraplanagens, e outras acções intrusivas ou oclusivas.
 21. As áreas de empréstimo e depósito de terras ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização se desconheça nesta fase, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia (em fase de RECAPE se já estiverem definidas).
 22. Os resultados do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas, designadamente, a execução de sondagens de caracterização, em número e dimensão a propor à



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

tutela pelo arqueólogo requerente.

23. Relativamente à ocorrência nº 2 “Cabeço dos Cinco Pinheiros, deverão ser executadas sondagens manuais de diagnóstico distribuídas pela área de dispersão de materiais arqueológicos. O número e dimensão das sondagens são da responsabilidade do arqueólogo. A confirmação de um contexto arqueológico preservado poderá implicar a escavação em área do sítio arqueológico. As sondagens deverão ser realizadas a tempo dos seus resultados integrarem o RECAPE e poderem condicionar, eventualmente, o Projecto de Execução.
24. Realização de registo fotográfico e memória descritiva do Sítio nº 14 – Casal da Pateira.

Fase de exploração

25. Adequar as quantidades de adubos a administrar às necessidades das plantas e às características do solo, de modo a reduzir as possibilidades de lixiviação de químicos no solo. A quantidade de fertilizantes a aplicar deverá ser definida, tendo em atenção as características físico-químicas dos solos, estando previstas análises aos mesmos, e as concentrações de iões presentes nas águas de rega.
26. Aplicar fitofármacos apenas no caso em que ocorra um problema com dimensões significativas.
27. A aplicação de fertilizantes e de fitofármacos deve ser feita por pessoal devidamente qualificado, sob supervisão contínua de um agrónomo.
28. No combate a doenças da vegetação, deverá privilegiar-se o uso de práticas culturais adequadas e a gestão rigorosa do sistema de rega.
29. Criar percursos de interpretação ambiental, patrimonial e outras actividades de promoção e divulgação do património, como por exemplo a criação de hortas pedagógicas, festas temáticas, festivais de gastronomia local, exposições de artesanato local, programas educacionais.
30. Criar fichas de divulgação das espécies de flora e fauna.
31. Colocar comedouros, bebedouros e caixas-ninho.
32. Desenvolver zonas de recolhimento e isolamento que permitam o contacto com a natureza.
33. Utilizar a água subterrânea por períodos muito limitados e apenas em situações excepcionais de défice crítico de água proveniente das principais origens (ETAR, águas pluviais) ou devido a problemas operacionais que impeçam a adução de água aos campos de golfe.
34. Escolher as relvas que melhor se adaptem às condições climatéricas do local, possibilitando uma maior eficiência no uso da água e uma redução dos consumos de rega.
35. Implementar e monitorizar um sistema de gestão de rega que permita um conhecimento específico dos campos de golfe, a eficiência da rega e o ajustamento da rega às condições climatéricas, minimizando deste modo os volumes de água a aplicar e a aplicação e lixiviação de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos.
36. Implementar e um sistema de controlo da rega, complementado por um posto meteorológico, por sondas de medição do teor de humidade no solo, garantindo uma equilibrada distribuição da água de rega e minimizando a individualização de zonas preferenciais de encharcamento, situação que a verificar-se favorecia a concentração de substâncias poluentes em determinadas área. O posto meteorológico deverá incluir um programa de modelação do ciclo de vida das doenças mais comuns nas espécies vegetais a instalar.
37. Implementar um sistema de drenagem para recolha das escorrências dos campos de golfe e monitorização da sua eficiência, bem como das práticas de fertilização e da aplicação de pesticidas, através da instalação, à saída da drenagem de cada *green*, de caixas de inspecção destinadas a recolher amostras de água.
38. Realizar ensaios de caudal e de determinação de rebaixamentos, tendo em vista a selecção do número e distância entre as captações de água subterrânea a construir para o abastecimento público e rega bem como as produtividades das mesmas.
39. Implementar um sistema de registo automático e contínuo de níveis nas captações de água subterrânea a construir para o abastecimento público, que incluirá um sistema de aviso e alerta para o caso de se verificarem rebaixamentos significativos.
40. Seleccionar pesticidas com reduzida mobilidade e persistência no solo e na água, adaptados ao tipo de espécies vegetais a instalar e ao tipo de pragas e doenças possíveis e mais comuns. As aplicações de pesticidas deverão ocorrer apenas em situações críticas e se se verificar a absoluta necessidade.
41. Após as adubações de fundo da plantação/sementeira, serão apenas usados adubos de libertação lenta ou controlada, limitando a possibilidade de lixiviação de nitratos após um período de precipitação inesperado e que



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

lave a camada de solo efectivamente explorada pelas raízes.

42. Implementar um sistema de monitorização dos níveis de água nos lagos, incluindo o lago resultante da exploração de areias que se localiza na área de intervenção, do caudal bombeado da ETAR e dos furos.
43. Os fertilizantes e pesticidas não devem ser aplicados quando se prevejam longos períodos de precipitação ou precipitação intensa nas 48 horas seguintes à aplicação.
44. A aplicação de fertilizantes no solo deverá ser uniforme de forma a impedir que existam zonas com uma mineralização elevada e consequentemente zonas de poluição preferencial.
45. Não aplicar fertilizantes e fitofármacos na envolvente directa do lago em que se encontra exposto o nível freático e das captações de água subterrânea.
46. Cada campo de golfe deverá possuir um registo actualizado das quantidades e dos períodos de aplicação de fertilizantes e de pesticidas.
47. Os adubos e fitofármacos deverão ser devidamente acondicionados e armazenados, devendo ser integralmente cumpridas as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento. Deverá ainda ser feita uma monitorização periódica de verificação das condições de segurança das embalagens e dos locais de armazenamento, bem como implementação de um plano de controlo e monitorização de eventuais fugas de substâncias contaminantes e de produtos tóxicos.
48. As actividades de recreio e lazer que venham a ser desenvolvidas no plano de água do lago formado pela exploração de areias não deverão ser susceptíveis de contaminar o aquífero superficial, pelo que deverá ser colocada sinalização informativa e de alerta para a necessidade de impedir acções geradoras de eventuais riscos de contaminação das águas subterrâneas.
49. As captações de água subterrânea actualmente existentes no interior da área de intervenção e que não estão incluídas no sistema de emergência de rega dos campos de golfe deverão ser devidamente protegidas, de forma a impedir a introdução de substâncias poluentes no meio hídrico subterrâneo.
50. Desenvolver estudos específicos acerca da migração de poluentes, nomeadamente dos nitratos, da zona não saturada do solo até aos níveis aquíferos.
51. Proceder à inspecção periódica do estado de limpeza e conservação dos leitos e margens de todas as linhas de água na área do empreendimento e seus percursos a jusante.
52. No caso de se identificarem problemas sensíveis de assoreamento, acumulação de resíduos no leito e margens, destruição de vegetação ribeirinha ou erosão de margens e leitos, deverão ser adoptadas medidas adequadas, tendo em vista a resolução atempada destas situações.
53. Deverá proceder-se à limpeza e manutenção periódica (no mínimo, uma vez por ano) de todos os órgãos de drenagem transversal e longitudinal do empreendimento.
54. Sensibilizar os utentes dos campos de golfe no sentido de evitar que sejam lançados resíduos para os lagos.
55. Limpar periodicamente os planos de água e dos leitos dos lagos.
56. Reduzir as perdas de água através da redução de pressão na rede predial e eliminação de fugas, roturas e extravasamentos no sistema.
57. Optar por equipamentos eficientes que permitam um menor consumo de água.
58. Implementar um sistema de tratamento de águas residuais por lamas activadas com arejamento prolongado.
59. Adoptar uma das duas opções previstas no EIA:
 - Opção 1: aplicação de pavimento de desgaste pouco ruidoso (tipo betuminoso modificado de borracha) na Estrada dos Almocreves; e implementação de barreira de protecção sonora, com extensão total aproximada de 265m e 2m de altura.
 - Opção 2: alteração do traçado da Estrada de Almocreves.
60. Promover a realização de eventos desportivos na época baixa de turismo de forma a atenuar os efeitos da sazonalidade.
61. Estabelecer protocolos, no âmbito do “Desporto Escolar”, entre as escolas do concelho e o ETMSS para a aprendizagem e prática de golfe.
62. Proceder à compostagem das lamas da ETAR e sua aplicação nas zonas verdes do empreendimento e nas zonas agro-florestais



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

63. Optimizar os sistemas de limpeza (lavagem e varredura), de modo a reduzir os consumos de água, energia e detergentes ou desinfectantes.

Programas de Monitorização

RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Deverá ser implementado o programa de monitorização abaixo estabelecido, devendo no entanto ser revisto de modo a incluir pontos de amostragem entre os campos de golfe e as captações para abastecimento público situadas a Norte da área estudada, procedendo-se à instalação de piezómetros.

Parâmetros a monitorizar

- pH
- Nitratos
- Fosfatos
- Cloretos
- Condutividade eléctrica
- Pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, respectiva ao ano em que tiver lugar a monitorização, proposta pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal.
- Nível piezométrico

A selecção dos parâmetros físico-químicos deverá ser efectuada nos termos da Lei nº 58/2005 de 29 de Dezembro – diploma que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e que estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, do Decreto-lei nº 208/2008 de 28 de Outubro, diploma que estabelece o regime de protecção das águas subterrâneas e do Decreto-lei nº 236/98 de 1 de Agosto, diploma que estabelece as normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função do seu uso.

Locais

De acordo com o número e a utilização das captações localizadas na área do projecto, deverão ser realizadas recolhas de amostras de água do aquífero superficial para análise físico-química em laboratório e o registo da evolução do nível piezométrico no lago em que se encontra exposto o nível piezométrico, em captações de água subterrânea próximas de cada um dos campos de golfe e em captações de água subterrânea localizadas a jusante de linhas de água que atravessam o empreendimento (devendo para tal ser avaliadas as direcções de escoamento subterrâneo). Nas captações de água subterrânea que venham seleccionadas no exterior da área de intervenção, e uma vez que a maioria destas se encontra a captar no aquífero profundo, deverá proceder-se, ainda, à recolha de amostras de água deste aquífero.

Frequência de amostragem

A monitorização deve ter início no ano anterior à fase de obra, no sentido de obter uma caracterização da situação de referência.

As campanhas de amostragem deverão decorrer em dois períodos distintos:

Entre Abril e Setembro: período de águas baixas, ou seja, nos períodos de menor precipitação quando os níveis hidrostáticos estão a maior profundidade e a entrada de água nos aquíferos é menor;

Entre Outubro e Março: período de maior precipitação em que a regeneração das águas no aquífero é maior e o tempo de residência dos poluentes é menor.

A amostragem deverá coincidir todos os anos sensivelmente com a mesma época do ano anterior, para que possam ser efectuadas correlações relativas ao mesmo período de amostragem.

A medição dos níveis freáticos deverá ser trimestral, e também sempre que se recorram a captações de água subterrânea para a rega dos campos de golfe.

Métodos de análise e equipamentos necessários

As amostras deverão ser recolhidas por operador de amostragem experiente e analisadas por laboratório acreditado, para que os resultados sejam o mais fidedignos possível.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anteriormente à colheita de água para análise laboratorial, é recomendável a determinação in situ de parâmetros como o pH, a condutividade eléctrica e a temperatura, de modo a que os valores de campo possam vir a ser comparados com os obtidos em laboratório.

Em cada ponto de água, deverá proceder-se à extração de uma amostra representativa do nível aquífero, devendo as colheitas ser efectuadas após a recusa dos primeiros litros e a estabilização das condições de circulação natural: temperatura, pH e condutividade.

As amostras de água devem ser transportadas e analisadas em laboratório no mais curto espaço de tempo desde a altura em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

Os métodos analíticos para a determinação dos parâmetros seleccionados para a monitorização, bem como a expressão dos resultados, deverão obedecer ao estipulado na legislação em vigor – Decreto-lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Análise de resultados e medidas a adoptar na sequência da monitorização

A partir dos resultados das análises físico-químicas, deverá proceder-se à respectiva análise e interpretação. Para tal, deverá ser construída uma base de dados que integre a informação recolhida ao longo do tempo e que permita a avaliação da variação e das tendências sazonais registadas para os principais parâmetros físico-químicos indicadores de poluição.

A avaliação da qualidade da água deverá ser efectuada tendo por base os valores máximos recomendados e admissíveis estabelecidos no Decreto-lei nº 236/98, de 1 de Agosto, no que respeita, quer à produção de água para o consumo humano (Anexo I), quer no que respeita à rega (Anexo XVI).

Com base nos resultados, poder-se-ão efectuar correlações e avaliar a variação das concentrações das substâncias poluentes no espaço, reconhecer picos de concentração, identificar até que ponto está a ser correctamente efectuada a fertilização e a aplicação de pesticidas, e avaliar a resposta dos níveis aquíferos à entrada de poluentes.

Os dados obtidos deverão ainda ser confrontados com a informação resultante da monitorização realizada pela Administração de Região Hidrográfica do Tejo, I.P. na península de Setúbal, em particular na envolvente directa ao empreendimento, bem como para a globalidade do sistema aquífero da Margem Esquerda do Tejo.

Caso sejam reconhecidas tendências persistentes de aumento de determinado parâmetro físico-químico que condicione a qualidade das águas para o consumo humano e para rega deverá ser avaliada a eventual relação com as práticas de rega, os sistemas de drenagem e de tratamento das águas de rega, de fertilização e de aplicação de pesticidas, e propostas as necessárias medidas de prevenção e de correcção destinadas a minimizar os impactes na qualidade das águas subterrâneas.

O conhecimento da posição e da flutuação dos níveis freáticos permitirá avaliar a influência das extracções de água nos rebaixamentos e a forma como os poluentes se dispersam no meio hídrico subterrâneo. Caso se venham a verificar rebaixamentos significativos e taxas de recuperação dos níveis freáticos reduzidas deverão ser reavaliadas as condições de fornecimento de água para rega com o objectivo de minimizar as oscilações e os potenciais efeitos entre captações de água subterrânea.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização deverão ter uma periodicidade semestral e sintetizar a avaliação da progressão dos principais indicadores de poluição, relacionando as concentrações presentes nas análises físico-químicas com a rega adoptada, bem como com o tipo e a quantidade de fertilizantes e pesticidas aplicados.

Propõe-se que as campanhas de amostragem e respectivas análises laboratoriais se prolonguem mais cinco anos após a finalização da exploração dos campos de golfe, com o intuito de acompanhar e avaliar a resposta dos aquíferos após a desactivação do sistema de rega.

O Programa de Monitorização, em função dos resultados obtidos ao longo do período de exploração, deverá ser revisto e ajustado ao fim de 3 anos após o seu início.

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Deverá ser implementado o programa de monitorização abaixo estabelecido, devendo no entanto ser revisto de modo a incluir locais de monitorização nas linhas de água (nomeadamente na Ribeira da Pateira e de Vale Bom, e na linha de água afluente da Ribeira da Apostiça), onde está prevista a descarga dos excedentes de águas residuais tratadas na ETAR, em relação às necessidades para rega dos campos de golfe. Devem, também, ser incluídos locais de monitorização nas caixas de infiltração.

Parâmetros a monitorizar

Para o sistema de rega dos campos de golfe: lago de armazenamento do efluente tratado da ETAR e os 5 lagos dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

campos de golfe

- pH;
- Temperatura;
- Salinidade;
- Sólidos suspensos totais;
- Carência bioquímica de oxigénio;
- Coliformes fecais;
- Nitratos;
- Nitritos;
- Azoto amoniacal;
- N total
- Fósforo total;
- Cloretos;
- Sulfatos;
- Pesticidas totais e substâncias activas seleccionados em função do plano de aplicação de fitofármacos nos campos de golfe e áreas verdes e da listagem de pesticidas a pesquisar, respectiva ao ano em que tiver lugar a monitorização, proposta pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Península de Setúbal.

Para o sistema de rega dos espaços verdes: alguns dos 46 reservatórios escolhidos de forma aleatória todos os anos:

- pH;
- Temperatura;
- Salinidade;
- Sólidos suspensos totais;
- Carência bioquímica de oxigénio;
- Coliformes fecais;
- Nitratos;
- Nitritos;
- Azoto amoniacal;
- N total
- Fósforo total;
- Cloretos;
- Sulfatos;
- Metais pesados (cádmio, cobre, zinco e chumbo);
- Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares.

Periodicidade

O programa de monitorização deve ter início um ano antes da fase de construção, no sentido de se obter uma caracterização da situação de referência.

Na medida em que tanto os lagos como os reservatórios apenas terão água armazenada após o início da exploração dos campos de golfe, não se justifica uma monitorização prévia ao início do seu funcionamento.

Após o início da rega do campo de golfe, deverão ser realizadas campanhas mensais de recolha de água, tanto no sistema de rega dos campos de golfe, como no sistema de rega dos espaços verdes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Métodos de análise e equipamentos necessários

As indicações que se apresentam são na sua maioria sugestões que deverão orientar a recolha e o armazenamento das amostras de água para que não sofram alteração das suas características naturais até chegarem ao laboratório. As amostras deverão ser recolhidas por operador de amostragem experiente e analisadas por laboratório acreditado, para que os resultados sejam o mais fidedignos possível.

Anteriormente à colheita de água para análise laboratorial, é recomendável a determinação *in situ* de parâmetros como o pH, a condutividade eléctrica e a temperatura, de modo a que os valores de campo possam vir a ser comparados com os obtidos em laboratório.

Em cada ponto de água deverá proceder-se à extracção de uma amostra representativa, devendo as colheitas ser efectuadas após a recusa dos primeiros litros e a estabilização das condições de circulação natural: temperatura, pH e condutividade.

As amostras de água devem ser transportadas e analisadas em laboratório no mais curto espaço de tempo desde a altura em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

Os métodos analíticos para a determinação dos parâmetros seleccionados para a monitorização, bem como a expressão dos resultados, deverão obedecer ao estipulado na legislação em vigor – Decreto-lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Análise de resultados, critérios de avaliação de dados e medidas a adoptar na sequência da monitorização

A partir dos resultados das análises deverá proceder-se à respectiva análise e interpretação. Para tal deverá ser construída uma base de dados que integre a informação recolhida ao longo do tempo e que permita a avaliação da variação e das tendências sazonais registadas para os principais parâmetros indicadores de poluição.

A avaliação da qualidade da água deverá ser efectuada tendo por base os valores máximos recomendados e admissíveis estabelecidos no Decreto-lei nº 236/98, de 1 de Agosto, no que respeita à rega (Anexo XVI) e no que respeita aos objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais (Anexo XXI).

Com base nos resultados poder-se-ão efectuar correlações e avaliar a variação das concentrações das substâncias poluentes, reconhecer picos de concentração e identificar até que ponto está a ser correctamente efectuado o tratamento na ETAR e a fertilização e aplicação de pesticidas, no caso do sistema de rega dos campos de golfe, e até que ponto está a ser efectuado o tratamento das águas pluviais (separador de hidrocarbonetos), no caso da rega dos espaços verdes.

Caso sejam reconhecidas tendências persistentes de aumento de determinado parâmetro que condicione a qualidade das águas para a para rega deverá ser avaliada a eventual relação com as práticas de rega, os sistemas de drenagem e de tratamento das águas residuais, de fertilização e de aplicação de pesticidas, e propostas as necessárias medidas de prevenção e de correcção destinadas a minimizar os impactes na qualidade das águas.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização deverão ter uma periodicidade semestral e sintetizar a avaliação da progressão dos principais indicadores de poluição, relacionando as concentrações presentes nas análises físico-químicas com a rega adoptada.

O Programa de Monitorização, em função dos resultados obtidos ao longo do período de exploração, deverá ser revisto e ajustado ao fim de dois anos após o seu início.

QUALIDADE DO AR

O plano de monitorização deve ser preparado de forma a permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, e também traçar novas medidas de actuação para uma correcta gestão ambiental da área de implantação do projecto. Em situações que indiciem a ultrapassagem dos valores-limite o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a efectiva minimização dos impactes e demonstrar que foram aplicadas todas as medidas de gestão e de redução de emissões.

O Plano de monitorização deverá ser apresentado em detalhe em fase de RECAPE e deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Parâmetros a monitorizar

Deverão ser monitorizados os poluentes CO, NO₂, PM₁₀ e caracterizadas as condições meteorológicas durante os períodos de realização das campanhas. Para esta caracterização poderão ser utilizados dados de medições efectuadas no local ou relativos à estação meteorológica mais próxima. Deverão ser apresentados dados horários de velocidade e direcção do vento, temperatura, humidade e precipitação, referentes à totalidade dos períodos de realização das campanhas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Locais de amostragem

As campanhas de amostragem deverão ser realizadas junto dos receptores potencialmente mais afectados pelas emissões de poluentes atmosféricos durante as fases de construção e exploração do ETMSS. Embora se pretenda avaliar os efeitos resultantes do aumento de tráfego associado ao empreendimento, deve ser garantido o adequado afastamento do equipamento de monitorização às vias, no sentido de evitar a influência directa das emissões do tráfego automóvel que circula nas mesmas. Assim, deverá ser efectuada monitorização nos seguintes pontos:

- Junto a habitações na localidade de Carrasqueira, na envolvente da EN378 (de modo a permitir a comparação com os valores simulados);
- Junto a habitações no povoamento do Alto das Vinhas, na envolvente da futura Estrada dos Almocreves.

Frequência de Amostragem

Em cada um dos pontos, deverão ser realizadas duas campanhas de amostragem, antes do início da 1.^a fase de construção do ETMSS, de modo a obter valores que caracterizem a situação de referência. As campanhas, com uma duração não inferior a 7 dias consecutivos, deverão ser realizadas no período de Primavera-Verão e no período de Outono-Inverno, de modo a permitir a caracterização das concentrações dos poluentes em situações meteorológicas distintas

Na fase de construção, deverão ser realizadas, de 2 em dois anos, campanhas semestrais (nos mesmos períodos do ano acima referidos), realizando-se a primeira no primeiro ano de construção.

No primeiro ano de exploração, após a construção das 3 fases, deverão ser efectuadas 2 campanhas de monitorização, nos períodos de Primavera-Verão e Outono-Inverno. A realização de novas campanhas de monitorização ficará condicionada pelos resultados obtidos nesta campanha, devendo o proponente, nesta fase, apresentar nova proposta de monitorização à autoridade de AIA.

Técnicas e Métodos de Amostragem

Relativamente às técnicas e métodos de amostragem e análise deverão ser utilizados os referidos no Anexo XI do Decreto-Lei n.º 111/2002 ou métodos considerados equivalentes, de modo a permitir a comparação dos valores obtidos com os valores limite legislados. Assim, a medição de partículas deverá ser efectuada utilizando o método gravimétrico ou método equivalente, nos termos do Anexo XI do Decreto-Lei n.º 111/2002, devendo os períodos de amostragem ter a duração de 24 horas.

Periodicidade e conteúdo dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização, a elaborar com uma periodicidade semestral, deverão ser submetidos à Autoridade de AIA, três meses após a realização de cada campanha. Os relatórios, que deverão obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, devem incluir:

- Descrição dos locais de amostragem, parâmetros avaliados e respectivos métodos de amostragem e análise;
- Tratamento e análise dos resultados obtidos, conjuntamente com os dados meteorológicos;
- Identificação e caracterização de outras fontes de poluição existentes nas proximidades, que possam ter contribuído para os resultados obtidos;
- Avaliação da eficácia das medidas de minimização adoptadas e proposta de alteração das mesmas ou de novas medidas, sempre que necessário;
- Validação dos resultados obtidos no modelo de simulação utilizado no EIA (para o caso do ponto a localizar na Carrasqueira);
- Proposta de revisão/alteração do programa de monitorização, quando se justifique.

AMBIENTE SONORO

Objectivos

A monitorização do ruído tem como objectivo verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no RGR, e avaliar, face ao contexto de incerteza, os resultados decorrentes do exercício previsional.

Locais de medição

Os locais de medição deverão ser aqueles onde se realizaram as medições para caracterização da situação de referência: Alto das Vinhas; Maçã; Carrasqueira; Aiana de Baixo e Quinta do Perú.

Na eventualidade de surgirem reclamações devidas ao factor de incomodidade sonora, deverão ser seleccionados



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

novos locais de forma a verificar o cumprimento dos limites sonoros legalmente impostos,

Parâmetros acústicos e critérios de avaliação

- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden):
- Indicador de ruído diurno (Ld);
- Indicador de ruído do entardecer (Le);
- Indicador de ruído nocturno (Ln).
- Critério da incomodidade sonora,
- Critério de exposição ao ruído ambiente

Técnicas e Métodos de análise

Normalização e legislação aplicáveis.

Frequência de Amostragem

Fase de construção:

A primeira campanha de monitorização deverá ocorrer ainda antes de ocorrerem a obras de construção, de maneira a se puder comparar e actualizar os valores obtidos aquando da caracterização da situação de referência constante no EIA.

Durante toda a fase de obra, as campanhas de monitorização deverão ter uma periodicidade trimestral.

Fase de exploração:

As campanhas de monitorização deverão ocorrer ao longo do o primeiro ano de funcionamento e até ao ano horizonte do projecto (2031), com uma periodicidade quinquenal.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

A periodicidade está associada à frequência de amostragem, pelo que deverá ser apresentado um relatório de monitorização no final do primeiro ano de funcionamento do empreendimento e, posteriormente, de cinco em cinco anos.

ECOLOGIA

O programa de monitorização dos recursos ecológicos deve ser apresentado em fase de REACPE, depois de validado pelo ICNB, I.P.

Validade da DIA:	22 de Outubro de 2011
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA.
--	--------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início Procedimento: 2-3-2009▪ Visita da CA ao local: 19-3-2009▪ Pedido elementos: 30-3-2009 e 8-4-2009▪ Reunião com o proponente para esclarecimentos: 15-4-2009▪ Conformidade do EIA: 16-6-2009▪ Consulta Pública: 3-7-2009 a 13-8-2009▪ Envio do parecer da CA à Autoridade de AIA: 2-10-2009▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 5308, de 9.10.2009)▪ Emissão da DIA <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>No âmbito da consulta às entidades com competência na apreciação do projecto, foram recebidos os pareceres da Câmara Municipal de Sesimbra; Turismo de Portugal, I.P., Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, Instituto Geográfico Português (IGP), Rede Eléctrica Nacional (REN), Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação (DRLVT-MEI), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Estradas de Portugal, S.A.</p> <p>Relativamente aos pareceres do ICNB, I.P., LNEG, I.P., DGEG, DRAPLVT, Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, IGP, REN e AFN, estes foram integrados no parecer da CA, nos factores ambientais respectivos, a saber, ecologia, geologia, recursos minerais, solo e uso do solo e ordenamento do território.</p> <p>Câmara Municipal de Sesimbra</p> <p>Considera que:</p> <ul style="list-style-type: none">- A maior parte dos impactes negativos significativos identificados no EIA são minimizáveis através da adopção das medidas propostas.- Com excepção dos recursos hídricos subterrâneos, ambiente sonoro e património, todos os restantes factores ambientais serão alvo de impactes positivos significativos.- Deverá ser completado o plano de monitorização dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) em sede de RECAPE, designadamente com a indicação e caracterização dos locais de amostragem, os parâmetros a monitorizar em cada fase a e a inclusão de uma campanha de amostragem de referência antes do início da fase de construção.- No que respeita aos impactes cumulativos no ambiente sonoro e ao facto de o EIA identificar, na caracterização da situação actual, a ultrapassagem dos valores-limite de exposição na envolvente da EN377, EN378 e EN379, não se verificam, relativamente à classificação acústica do PPZSMS, situações de incumprimento na área de implantação do ETMSS.- A EN377, EN378 e EN379 constituem fonte de ruído e originam situações de incumprimento legal e informa que, estando em curso a revisão do PDMS, é
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

nesse contexto que será efectuado o zonamento acústico do concelho, que serão identificadas as situações de conflito e, posteriormente, elaborados os Planos Municipais de Redução do Ruído (já que as vias citadas correspondem às principais vias de acesso ao concelho e abrangem vários aglomerados populacionais, pelo que os respectivos Planos Municipais de Redução do Ruído devem ser encarados de forma integradora).

- O ETMSS contempla soluções de acessibilidades compatibilizadas com o Plano de Acessibilidades do concelho de Sesimbra, cuja implementação, juntamente com o prolongamento do IC21 até ao concelho de Sesimbra (neste momento em fase de elaboração de estudo prévio e definição de corredores alternativos), constituirá uma importante melhoria na circulação rodoviária do concelho. Refere também que as restantes intervenções a executar no âmbito do Plano de Acessibilidades serão alvo de estudos acústicos específicos e serão adoptadas as medidas de minimização que se revelem necessárias para o cumprimento dos requisitos legais.
- O balanço ambiental da implementação do projecto é positivo, não colocando em causa a integridade ambiental do concelho.

Turismo de Portugal, I.P.

Considera que embora o projecto não se integre num pólo de desenvolvimento turístico previsto no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT), contribuirá positivamente para a concretização da estratégia nele apontada para a região de Lisboa ao nível do desenvolvimento do produto turístico golfe e do produto turismo de natureza.

Relativamente ao golfe, e uma vez que é um produto em expansão a nível mundial, defende que o projecto permite potenciar um mercado com elevado poder de compra e atenuar a sazonalidade da ocupação turística. Apesar do concelho de Sesimbra possuir apenas um campo de golfe em funcionamento, perspectivam-se mais sete, três dos quais no ETMSS, o que contribuirá para a existência de uma massa crítica para a constituição de um destino de golfe.

Salienta que a relevância turística do ETMSS justificou o seu reconhecimento como Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN) pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projectos PIN da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (Ministério da Economia e Inovação).

Salienta o conceito de sustentabilidade adoptado no projecto (*One Planet Living* – da *WWF*), nomeadamente os objectivos de diminuição dos consumos de água e energia, diminuição das emissões de CO₂ e de resíduos, a promoção da utilização de materiais de construção sustentáveis e a reflorestação prevista.

Defende que do ponto de vista do turismo os factores ambientais com maior relevância são a paisagem e a socioeconomia. Ao nível da paisagem considera que a informação apresentada no EIA é insuficiente e que os impactes neste descritor só poderão ser avaliados em fase de RECAPE com a entrega do projecto de arquitectura e o plano de integração paisagística, altura em que poderá ser analisada a integração arquitectónica, a complementaridade e a capacidade de absorção visual do projecto de arranjos exteriores.

Considera que o projecto possui um interesse social e económico importante do ponto de vista do turismo, já que representa um investimento de 850 milhões de euros e perspectiva a criação de 2060 postos de trabalho directos e cerca de 6180 indirectos.

Considera, no entanto, o EIA pouco desenvolvido na análise dos impactes cumulativos.

Apresenta-se favorável ao projecto, desde que seja alterada a categoria dos estabelecimentos hoteleiros para 5*, de acordo com a candidatura PIN.

EP - Estradas de Portugal, S.A.

Esta entidade foi consultada pela CA no que diz respeito a duas questões concretas: uma delas referente ao ambiente sonoro (abordada no capítulo respectivo deste



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>parecer), e outra referente às acessibilidades e tráfego.</p> <p>Uma vez que o EIA refere como projecto associado a rede de acessos externos ao ETMSS prevista no Plano de Acessibilidades para o concelho de Sesimbra, a CA considerou relevante saber qual a opinião desta entidade sobre o referido plano, nomeadamente sobre a duplicação da EN378 entre o Marco do Grilo e a Carrasqueira (referida no EIA como relevante para o projecto).</p> <p>Para além de referir que se encontra em curso o Estudo Prévio do IC21-Nó de Coina (A2)/Sesimbra (tema já abordado no capítulo referente ao ordenamento do território – condicionantes), esta entidade não se pronuncia sobre o Plano de Acessibilidades para o concelho de Sesimbra nem sobre a duplicação da EN378, referindo apenas que “se encontra em curso o projecto de beneficiação da EN378 entre o Seixal e Sesimbra”.</p> <p>ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações</p> <p>Informa da inexistência de condicionantes decorrentes da existência de servidões radioeléctricas com influência sobre o projecto em causa, pelo que não coloca qualquer objecção à sua aprovação.</p> <p>DRLVT-MEI - Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação</p> <p>Informa que nada tem a opor à aprovação do projecto desde que assegurada a sua compatibilidade com as estruturas envolventes a edificar ou já existentes, como é o caso do Parque Empresarial e Tecnológico da Carrasqueira.</p> <p>DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia</p> <p>Para além das questões abordadas no descritor “geologia”, esta entidade informou também sobre o facto de a área do ETMSS se sobrepor parcialmente com uma área para a qual foi feito um pedido de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, pertencente à empresa Gesto Energia, S.A. A DGEG pretende, pois, acautelar a eventualidade da existência de recursos no local, considerando que devem ser integralmente salvaguardadas as condições de segurança actualmente existentes.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	<p><u>No período de Consulta Pública, foram recebidos os seguintes contributos:</u></p> <p>A. Silva & Silva – Cerâmica, S.A.; Neto Marques & Marques – Transporte de Mercadorias, Lda.; Sulinerte – Sociedade de Exploração de Inertes, Lda.; Cerâmica Vicente e Filhos, Lda. e Sarminas – Sociedade de Extração de Areias Minerais, Lda.</p> <p>Este grupo de empresas (que procede à exploração de areia e argila na Mata de Sesimbra) alerta para o facto de a área proposta para o projecto ser parcialmente coincidente (cerca de 50 ha) com a área proposta para a execução do “Projecto Integrado do Núcleo de Pedreiras da Mata de Sesimbra” (PINPMS), promovido pela Direcção Geral de Energia e Geologia. Para a zona de sobreposição o PPZSMS, o ETMSS e o PINPMS prevêem a instalação de um campo de golfe (campo de golfe C).</p> <p>As empresas acima referidas sublinham que o PPZSMS prevê para essa zona o aproveitamento racional do recurso mineral (5 anos de exploração a partir da entrada em vigor do PP) antes da execução do ETMSS.</p> <p>Casa da Mesquita Sociedade Agro-Industrial, S.A.</p> <p>Esta empresa, proprietária da Herdade da Mesquita e da Herdade do Cabeço da Pedra (ambas abrangidas pelo PPZSMS) declara-se inteiramente a favor da implementação do projecto, apontando-lhe inúmeras vantagens, donde se destacam:</p> <ul style="list-style-type: none">- O facto do projecto concentrar os direitos de ocupação turística numa zona que corresponde a cerca de 10% da área do PPZSMS, evitando a sua dispersão pela mata e minimizando o impacte sobre a zona florestal;- O facto da actual situação da Mata de Sesimbra ser insustentável e do projecto permitir o financiamento da sua reconversão florestal e manutenção e fomentar
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

uma nova metodologia de sustentabilidade;

- A reconversão florestal que, para além de criar uma floresta autóctone, permite aproveitar estes terrenos no âmbito do recreio e lazer, nomeadamente actividades não poluentes e de cariz ecológico e pedagógico, para uso da população turística e da AML;
- O facto de o ETMSS permitir a criação de um número significativo de empregos no concelho de Sesimbra e arredores;
- A recuperação das galerias ripícolas das ribeiras que atravessam a Mata de Sesimbra;
- O facto do projecto incluir a obrigatoriedade de maximizar o abastecimento do ETMSS em produtos agrícolas num raio de 50 km, o que permitirá que algum tipo de agricultura possa voltar a ser rentável na Mata de Sesimbra.

No entanto, alerta para a necessidade de flexibilidade relativamente ao limite temporal na exploração de inertes previsto no PPZSMS de forma a garantir o racional aproveitamento do recurso.

António da Silva, Lda.

Esta empresa, que se dedica à extracção e exploração de areias, considera que lhe deve ser reconhecido o direito à exploração de areias na Quinta de Santo António por um período de 15 anos.

Sobre este assunto a CA remete para o regulamento do PPZSMS, que nos seus artigos 55º a 59º define as disposições transitórias sobre a extracção de massas minerais no seu perímetro de intervenção. Salienta-se que a localização e os limites das áreas de exploração de inertes em questão constam da carta de recursos geológicos anexa ao citado regulamento.

A CA considera estar esta questão fora do âmbito da presente avaliação.

Associação Portuguesa de Geólogos

Defende que a construção do ETMSS não deverá ocorrer sem que antes se faça o total aproveitamento dos recursos minerais existentes na área do projecto, referindo que a limitação da lavra das pedreiras existentes na área de intervenção do empreendimento contraria o disposto no nº 2 do art. 12º do DL nº 90/90 de 16 de Março, por inviabilizar o aproveitamento racional de recursos escassos.

Esta questão foi analisada pela CA.

Maria João Vicente Maurício

Considera que a decisão a tomar sobre este projecto, e tendo em conta o modelo de desenvolvimento territorial em que este se integra, é decisiva para o futuro do concelho de Sesimbra e para a qualidade de vida da sua população. Defende que a aprovação do ETMSS corresponde ao primeiro passo da concretização de um modelo territorial desajustado e claramente exagerado de uma parte da AML extremamente sensível do ponto de vista ambiental.

Levanta várias questões que foram analisadas pela CA.

Grupo “OBSERVA” (Adelino Furtado, Argentina Marques, Carlos Macedo, Eduardo Pereira, Henrique Guerreiro, Joaquim Martelo, João Capítulo, Paulo Sá Caetano, Raul Pinto Rodrigues, Rui Novo, Rui Passos e Teresa Mavel)

Este grupo de reflexão, composto por Sesimbrenses, considera que o EIA carece de grande parte da informação necessária à análise da viabilidade ambiental, social e económica do projecto, pelo que considera dever ser emitida uma DIA desfavorável.

Levanta várias questões que foram analisadas pela CA.

LPN - Liga para a Protecção da Natureza; QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza e GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

Estas associações manifestam o seu acordo com os princípios gerais e medidas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>ambientais inerentes à implementação do ETMSS (PGAMS, princípios OPL), no entanto, e dada (na sua perspectiva) a ausência de quaisquer garantias de aplicação desses princípios e medidas, questionam a viabilidade de um empreendimento com esta dimensão numa área que, consideram, não o conseguirá suportar.</p> <p><i>Levantam várias questões que foram analisadas pela CA.</i></p> <p><i>Os pareceres e contributos recebidos foram analisados pela CA, constando tal análise entre as páginas 62 e 73 do seu Parecer Final.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva Proposta da Autoridade de AIA, bem como da Informação n.º 65/2009, de 19 de Outubro, deste Gabinete, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul (ETMSS) surge na sequência da aprovação do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra (PPZSMS), publicado conforme a Deliberação n.º 1012/2008, de 7 de Abril.</p> <p>De referir que a versão inicial do mencionado plano de pormenor foi reformulada, na sequência do Despacho n.º 1381/2008, de 11 de Janeiro, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, após o parecer desfavorável da CCDR-LVT. Com efeito, o PP previa uma área bruta de construção de 1.034.072,21 m² e um máximo de 25.000 camas, e incluía os alegados direitos de construção provenientes do Acordo do Meco.</p> <p>A CCDR-LVT, nesse âmbito, alertou a tutela para o facto de o PPZSMS apresentar uma carga de ocupação/edificabilidade excessiva face às características do território, à importância do sistema ambiental e aos valores naturais em presença, bem como para o facto de que a sua aprovação permitiria duplicar a actual população do concelho de Sesimbra, o que colidiria manifestamente com os princípios enunciados no PROTAML, relativos à ocupação do território na península de Setúbal.</p> <p>De acordo com o referido despacho, o PPZSMS “só estaria em condições de ser aprovado após lhe ser retirada a carga construtiva oriunda do Meco”.</p> <p>O PPZSMS, reformulado e posteriormente aprovado, com cerca de 5000 ha, abrange uma área ocupada por espaços florestais, agrícolas e áreas de exploração de areias e argilas. O PPZSMS define três Zonas de Planeamento Integrado (ZPI):</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ZPI 1 – Espaços Naturais, em área abrangida pelo Parque Natural da Arrábida (a sul da EN379);▪ ZPI 2 – Espaços agro-florestais integrados na Mata de Sesimbra (a norte da EN 379);▪ ZPI 3 – Espaços de ocupação turística situados na UOPG da Mata de Sesimbra. <p>No âmbito do PPZSMS, foram efectuados contratos de transmissão dos direitos de construção das propriedades com mais de 100 ha (onde o PDMS permite a construção num índice de 0,02) no sentido de concentrar infra-estruturas e equipamentos num único empreendimento turístico a localizar na propriedade da Quinta do Vale Bom e da Mó, sendo esta a área correspondente ao ETMSS, objecto do presente EIA.</p> <p>Assim, em termos de estruturação territorial do PPZSMS, o ETMSS localiza-se na Zona de Planeamento Integrado 3 (ZPI 3) que compreende 3 projectos turísticos: o ETMSS, o Conjunto Turístico do Vale da Fonte e a Expansão do Parque de Campismo, o que totaliza uma área de 3.742,23 ha.</p> <p>O projecto em análise ocupa uma área de 3.407,36 ha, que corresponde ao ETMSS e às áreas florestais e agrícolas envolventes. A área de implantação do ETMSS totaliza 863 ha, dos quais 691 ha correspondem a áreas sujeitas a parcelamento onde ocorrerá construção, 146 ha constituirão corredores ecológicos e 26 ha correspondem a áreas remanescentes.</p> <p>O ETMSS será constituído por 10 aldeamentos turísticos com 16.686 camas e 3 estabelecimentos hoteleiros com 1200 camas (totalizando 17.886 camas), três campos</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

de golfe, áreas de comércio e serviços, clínica médica, espaço religioso, equipamentos sociais, culturais, desportivos e de lazer, infra-estruturas urbanas gerais, estrutura verde urbana e áreas agro-florestais de transição. O projecto prevê a recuperação, valorização e manutenção dos corredores ecológicos da área do empreendimento e a manutenção das áreas agro-florestais de transição.

Com o ETMSS, pretende-se oferecer, principalmente, três produtos turísticos: turismo de golfe, ecoturismo, e turismo residencial, que podem ser adquiridos tanto no seu conjunto como isoladamente.

O projecto foi, também, concebido para se enquadrar no conceito *One Planet Living* proposto pela *World Wildlife Fund* e pela *Bioregional*, que inclui propostas como a diminuição dos consumos de água e energia, a diminuição da produção de dióxido de carbono e resíduos e a promoção da conservação da natureza e da utilização dos recursos locais, etc.

Relativamente à programação temporal, de acordo com o programa de execução do PPZSMS, o ETMSS será concretizado em três fases, com uma duração indicativa de 5 anos cada. As três fases são independentes entre si e, segundo o EIA, a sua execução dependerá da procura do mercado.

Em simultâneo com o PPZSMS, foi elaborado o Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra (PGAMS) e o Plano de Acessibilidades ao Concelho de Sesimbra, pretendendo ambos ter uma visão concelhia.

O PGAMS abrange toda a área da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da Mata de Sesimbra e inclui vários programas a implementar na área do ETMSS, cujo cumprimento e execução é garantido pelo regulamento do PPZSMS.

Os projectos associados ao ETMSS, autónomos mas necessários ao funcionamento do empreendimento, são os acessos externos ao empreendimento e o sistema de transporte colectivo para a praia – incluídos no plano de acessibilidades ao concelho de Sesimbra. Os projectos complementares são os projectos que resultam de obrigações estabelecidas no quadro do PPZSMS, nomeadamente, os programas de intervenção a implementar na área do PPZSMS no âmbito do PGAMS, como por exemplo o Programa de Gestão para Espaços Naturais e Seminaturais; o Programa de Ordenamento e Gestão Florestal; o Programa Agrícola e Pastoril e o Programa de Recreio e Lazer em Espaços Naturais.

Desta forma, associada à implementação do projecto está também a implementação do PGAMS em toda a área do PPZSMS e do Plano de Acessibilidades ao concelho de Sesimbra (nomeadamente os acessos externos ao empreendimento e o sistema de transporte colectivo para a praia), pelo que os impactes induzidos serão o resultado do balanço entre os efeitos directos do empreendimento e os efeitos indirectos que resultam da implementação do PGAMS e do Plano de acessibilidades.

Tomando em consideração a avaliação efectuada, e considerando que:

- i) apenas foram entregues como elementos do Projecto o estudo prévio dos 3 campos de golfe e o estudo prévio das infra-estruturas gerais, não tendo sido entregue qualquer projecto referente aos aldeamentos, hotéis e outros equipamentos;
- ii) as insuficiências de informação detectadas impediram a realização da avaliação necessária para uma tomada de decisão cabalmente fundamentada;
- iii) não foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual;

Concluiu-se ser necessária a realização de uma nova avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, dos elementos de projecto não apresentados em fase de estudo prévio no âmbito do procedimento de AIA em apreço, designadamente aldeamentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos. Daí a condicionante 1 da presente DIA.

Da análise efectuada, salienta-se o seguinte:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<ul style="list-style-type: none">▪ No que diz respeito à ecologia, o projecto induzirá impactes negativos significativos nas comunidades vegetais e animais da área afectada directamente pelo ETMSS, sendo os mais relevantes a fragmentação dos habitats afectados, o isolamento dos núcleos populacionais e a diminuição da biodiversidade. É também de realçar os impactes negativos cumulativos muito significativos previstos, decorrentes sobretudo do crescimento urbano previsto num cenário de plena concretização do PDMS e do desenvolvimento das acessibilidades. Por outro lado, considerando a área do PPZSMS e os programas a implementar no âmbito do PGAMS, perspectivam-se impactes positivos na ecologia, dadas as medidas previstas de recuperação de habitats e gestão da biodiversidade. Neste âmbito, a obtenção de parecer favorável por parte do ICNB é requisito indispensável (condicionante 2. a) da presente DIA). ▪ No que diz respeito aos recursos hídricos, os impactes mais relevantes têm a ver com a potencial deterioração da qualidade da água superficial e subterrânea (nomeadamente das captações), pelo que constam da presente DIA condicionantes e medidas de minimização relativas, nomeadamente, à qualidade da água proveniente das escorrências dos campos de golfe e, por outro lado à exploração das captações de água subterrânea que vão satisfazer parte dos usos associados ao projecto e que poderão afectar as captações privadas licenciadas e as captações para abastecimento público. O projecto terá, também, impactes positivos nos recursos hídricos na medida em que prevê a reabilitação e integração das linhas água na área do ETMSS. Neste âmbito, salientam-se as condicionantes 14 a 17 da presente DIA, em particular que a concretização das 2ª e 3ª fases do projecto apenas poderá ter lugar se os resultados dos programas de monitorização dos recursos hídricos a realizar na primeira fase (obra e exploração) demonstrarem que as medidas de minimização dos impactes na qualidade da água superficial e subterrânea são eficazes, e que não há afectação das captações privadas licenciadas e das captações para abastecimento público. ▪ Relativamente ao emprego, a concretização do projecto induzirá impactes positivos muito significativos, já que resultará na criação de 2060 postos de trabalho directos, estimando-se a criação de 6180 postos de trabalho indirectos. Quer pelo emprego directo que promove, quer pela atracção de população utilizadora deste espaço e sua envolvente, a concretização do projecto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local potenciando o aparecimento de novas actividades comerciais, constituindo, assim, um factor de desenvolvimento local. Considera-se este impacte positivo, permanente e significativo a nível regional e muito significativo a nível local. ▪ A implementação do ETMSS contribuirá, também, para o desenvolvimento turístico da região ao mesmo tempo que dota a freguesia do Castelo e o concelho de Sesimbra de uma infra-estrutura de lazer passível de ser utilizada pela população local, contribuindo, assim, para o aumento da oferta de espaços de desporto e lazer no concelho. Embora o projecto não se integre num pólo de desenvolvimento turístico previsto no Plano Estratégico Nacional do Turismo, contribuirá positivamente para a concretização da estratégia nele apontada para a região de Lisboa ao nível do desenvolvimento do produto turístico golfe e do produto turismo de natureza, contribuindo para atenuar a sazonalidade da ocupação turística. ▪ O projecto induz também, no entanto, impactes negativos significativos na rede viária, que se relacionam essencialmente com o aumento de tráfego, mas que poderão ser minimizados através da concretização do Plano de Acessibilidades ao concelho de Sesimbra, nomeadamente a implementação da rede de acessos externos ao ETMSS e do sistema de transporte público. Daí as condicionantes 2. g) e 18 da presente DIA, em que por um lado, terá de ser obtido parecer favorável do IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. relativamente à rede de acessos externos ao ETMSS prevista no Plano de Acessibilidades para o concelho de Sesimbra e relativamente ao futuro previsto para a EN 378, e por
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

outro, o empreendimento só poderá entrar em funcionamento quando estiver implementado o Plano de Acessibilidades ao concelho e Sesimbra, nomeadamente a rede de acessos externos ao ETMSS, o sistema de transportes colectivos e o sistema de estacionamento, antes da entrada em funcionamento da primeira fase do empreendimento.

Face ao acima exposto, e ponderando os factores em presença, conclui-se que o projecto "Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na presente DIA, designadamente a realização de uma nova avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, dos elementos de projecto não apresentados em fase de estudo prévio no âmbito do procedimento de AIA em apreço, designadamente aldeamentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos.